



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29**

**Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - CEP 37.596-000**

**TELEFAX (35) 3446-1333 - [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)**

## **LEI Nº 1.505 DE 11 DE ABRIL DE 2023**

**“Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de Inclusão do Autista, no Município de Albertina/MG e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 02 de abril como o Dia Municipal de Inclusão do Autista, a ser comemorado anualmente, em alusão a data em que é celebrado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo criado pela Organização das Nações Unidas (ONU) comemorado também na data supracitada.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado e estimulado a promover campanhas que objetivam disseminar informações sobre a relevância de diagnósticos e intervenções precoces dessa síndrome, em contrapartida conscientizar a sociedade sobre a necessidade de um acolhimento às famílias desses indivíduos que são diagnosticados ou estão em processo de diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA); campanhas pedagógicas que conscientizem à sociedade na erradicação do preconceito e instigando essa a conviver de forma harmônica e salutar com os autistas e seus familiares, respeitando as suas limitações e suas especificidades.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 11 de abril de 2023

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**